



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NO BOM PRATO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Bom Prato é um programa do Governo do Estado de São Paulo que oferece refeições a preços acessíveis para a população de baixa renda. Desde sua inauguração, há mais de quatro anos, o Restaurante Bom Prato de Itapevi tem se destacado como um importante equipamento social na cidade, servindo em média 1,8 mil refeições diárias;

2.2. Tendo em vista a expressiva circulação de pessoas nas dependências do Bom Prato Unidade Itapevi, e considerando há necessidade de garantir um local com infraestrutura adequada para realização dos serviços e para que os usuários que acessam os serviços possam realizar suas refeições com conforto e segurança;

2.3. Considerando as intensas ondas de calor enfrentadas por diversas regiões do Brasil em decorrência das alterações climáticas, sendo que o desconforto térmico pode causar impactos negativos à saúde humana;

2.4. Considerando que no ano de 2024 o Bom Prato unidade Itapevi foi violado e parte dos equipamentos de ar condicionado foram furtados;

2.5. Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado para o Bom Prato, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Compras para o exercício 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação prevê o fornecimento de equipamentos de ar condicionado e prestação de serviços para instalação dos mesmos, incluindo todos os materiais necessários e mão de obra especializada.



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

- 4.2.** A prestação de serviços também deverá contemplar o treinamento operacional de 02 (dois) funcionários do setor e a desinstalação das máquinas danificadas que estão no local.
- 4.3.** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela CONTRATANTE.
- 4.4.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.5.** Com relação à eficiência energética, como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições, deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A".
- 4.6.** Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, especificação técnica e padrões de desempenho, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.7.** Os serviços realizados pela contratada deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade e em conformidade com a legislação brasileira;
- 4.8.** Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra serão fornecidos pela CONTRATADA. Os serviços deverão ser executados observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.9.** A Contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.10.** A contratada deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em quaisquer quantidades.
- 4.11.** A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no CREA;
- 4.12.** Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.13. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor– CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.13.1. A empresa contratada também deverá emitir termo de garantia com vigência de 1 (um) ano para os serviços de instalação executados

4.14. A presente licitação se dará sob modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço;

4.15. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, não será adotado o Sistema de Registro de Preços;

4.16. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades foram determinadas com base no quantitativo de equipamentos que já haviam anteriormente no departamento.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	5,0	UN.	Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado Split Inverter 58.000BTU/H

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a referida contratação, que atendam aos critérios da conveniência, economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade. Dessa, forma foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
SOLUÇÃO 1: Aquisição e instalação de ventiladores



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado para o Bom Prato, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

6.1.1. A solução 1 visa a instalação de ventiladores, contudo esse tipo de equipamento não é capaz de promover o resfriamento do ambiente, sendo que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeiras e demais resíduos, não se tornando adequado para o Bom Prato tendo em vista o preparo e consumo de refeições no local.

6.1.2. A solução 2 tem como objetivo a instalação de sistema de refrigeração, a qual apresenta capacidade para climatizar todo o ambiente promovendo a distribuição do ar resfriado e garantindo conforto térmico e segurança para os servidores e munícipes.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto;

6.3. Logo, a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação de serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após levantamento dos equipamentos faltantes e do necessário para instalação, os valores foram estimados a partir das planilhas de custos utilizadas usualmente, como as planilhas SINAPI e CDHU.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5,0	UN.	Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado Split Inverter 58.000BTU/H	R\$ 34.019,87	R\$ 170.099,35

Total: R\$ 170.099,35 (cento e setenta mil e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse desta Pasta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de ar condicionado e prestação de serviços para instalação dos mesmos, incluindo todos os materiais necessários e mão de obra especializada.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação deste pregão será por lote único. É inviável o parcelamento da solução, para não comprometer a prestação de serviços.

9.2. O gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Conforme determinação da Legislação Federal, todos os edifícios de uso público que possuem ambientes interiores climatizados artificialmente devem dispor de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos respectivos sistemas de climatização, determinada pela Lei Federal nº 13.589/2018, com o objetivo de prevenir e minimizar riscos potenciais a saúde dos ocupantes.

10.2. Nesse sentido, o pregão eletrônico nº 06/2025 (Processo Administrativo SUPRI 225/2024) já atende a demanda explicitada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Oferecer condições sanitárias seguras e adequadas ao exercício das atividades exercidas, com a melhoria da qualidade do ar em decorrência da eliminação de fatores de insalubridade, inclusive aqueles relacionados com doenças respiratórias;

11.2. Evitar o desconforto e riscos à saúde causados pelo calor excessivo;

11.3. Contribuir para o bem-estar e rendimento dos profissionais.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

13.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

13.3. Dessa forma, pelo fato de os produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o órgão gestor obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que a contratação é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por intermédio do Bom Prato, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação.

15. MATRIZ DE RISCOS

	Definição do Risco	Descrição	Atribuição	Ações para Mitigação
1	Estimativa de prazo de serviços incorreta	A CONTRATADA atrasa na entrega dos serviços ou etapa	CONTRATADA	Sanções contratuais impostas a CONTRATADA por atraso na entrega dos serviços ou etapas
2	Obsolescência a segurança,	Garantir a qualidade dos bens para	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

	robustez e funcionamento da tecnologia	devida prestação de serviços		EDITAL e fiscalização da execução
4	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, capacitação do pessoal
5	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais	Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA e fiscalização
6	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, contratação de seguros pela CONTRATADA
7	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	CONTRATANTE	Seguros exigidos da CONTRATADA no CONTRATO, reequilíbrio econômico financeiro
8	Falhas de execução	Defeitos de execução dos SERVICOS	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

				garantia, qualificação técnica de subcontratados e aplicação de sanções.
9	Falta de recursos para a execução dos SERVICOS	CONTRATADA não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução dos SERVICOS	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível com os investimentos previstos e aplicação de sanções.
10	Atraso da operação	Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviço causada pela CONTRATADA	CONTRATADA	Equipe qualificada, fiscalização do MUNICÍPIO, sanções contratuais
11	Ações judiciais contra a CONTRATADA	Custos gerados por processos vencidos por terceiros contra a CONTRATADA	CONTRATADA	Seguro de responsabilidade civil, governança corporativa, cláusula que exclua a responsabilidade subsidiária do Município
12	Custos trabalhistas	Custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	Assistência jurídica, governança corporativa e cláusulas que excluam a responsabilidade do Município



Estudo Técnico Preliminar

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

13	Negligência na gestão do CONTRATO	Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia e aplicação de sanções
14	Alterações nas especificações de serviços	Alteração nas especificações da prestação de serviço após a assinatura do contrato, salvo culpa da CONTRATADA.	CONTRATANTE	Exigência no EDITAL comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia
15	Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços	Interrupção ou falha na rede de fornecedores pelos contratados, interrompendo a prestação de serviço	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados em quantidade adequada, fiscalização e aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO <hr/> Diego Gomes de Souza	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS <hr/> Marcos de Oliveira Anjos
---	---